



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### GOVERNO:

#### Resolução do Governo N.º 62/2021 de 21 de Maio

Define objetivo para a campanha de vacinação contra a Covid-19 e orientações para assegurar o cumprimento das medidas preventivas da Covid-19 em vigor ..... 1

#### RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 62/2021

de 21 de Maio

#### DEFINE OBJETIVO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E ORIENTAÇÕES PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DA COVID-19 EM VIGOR

Considerando o agravamento da evolução da situação epidémica no território nacional e, em particular, a fase de transmissão comunitária atingida em Díli;

Considerando que, em face daquela evolução, a vacinação se revela como uma medida decisiva para prevenir a propagação do vírus e da doença e mitigar os respetivos efeitos na saúde;

Considerando, por isso, a importância de acelerar o ritmo da campanha de vacinação contra a doença COVID-19;

Considerando também a incidência do surto entre funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública;

Considerando que algumas das medidas de mitigação económica presentemente em implementação dependem do funcionamento de serviços da administração pública de atendimento ao público;

Considerando, assim, que a administração pública desempenha um papel importante na prevenção da propagação do surto epidémico;

Considerando a conveniência definir regras e procedimentos que, em cada caso particular, no funcionamento interno dos serviços e no atendimento ao público, assegurem o cumprimento das medidas preventivas da COVID-19 em vigor; Considerando que, nos termos do disposto no artigo 103.º e na alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, o Governo é o órgão superior da administração pública e que compete ao Conselho de Ministros definir as linhas gerais da política governamental, bem como as da sua execução;

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Definir como objetivo a alcançar na campanha de vacinação em curso contra a COVID-19 o número de 5000 vacinas diárias, orientando os departamentos relevantes no sentido de criarem os mecanismos necessários para acelerar o ritmo da vacinação;
2. Orientar todos os departamentos do Governo no sentido de aprovarem as regras e procedimentos necessários a assegurar o cumprimento das medidas preventivas da COVID-19 em vigor, no funcionamento interno dos serviços e no atendimento público;
3. Definir a vacinação parcial ou completa como critério relevante a adotar pela administração pública na determinação dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de prestação de trabalho presencial.

Aprovada em Conselho de Ministros em 19 de maio de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

**Taur Matan Ruak**